



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 100  
Disponibilização: 27/05/2020  
Publicação: 27/05/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 4.780 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Concede reajuste de 8% aos profissionais da  
Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 8% (oito por cento), sob os vencimentos atualizados, aos profissionais da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, nestes incluídos os servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON e Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA que prestaram concurso público para a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros após o encerramento do estado de Calamidade Pública, desde que respeitada a capacidade financeira e orçamentária do Estado, aferida por meio da realização trimestral acumulada da Receita Corrente Líquida em, no mínimo, 6% (seis por cento) acima do previsto na estimativa inicial da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA ou Lei correspondente que vier a substituí-la.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011725183** e o código CRC **83052C96**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.204870/2020-68

SEI nº 0011725183

Criado por [93769067215](#), versão 3 por [93769067215](#) em 27/05/2020 10:18:18.